

[Login](#)

Esqueceu-se da password? (<https://www.sgu.gov.pt/v3/login.aspx?action=recuperarPassword&retorno=aHR0cHM6Ly93d3cuYmVwLmdvdi5wdC9EZWZhdWx0LmFzcHg=>)

[Criar registo](#)[Registar Organismo](#)[\(..../Default.aspx\)](#)[Ofertas](#) [Conta do Utilizador](#) [Programa de incentivos ao interior](#) [Ofertas PRR](#) [Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[VER TUDO ▼](#)**Código da Oferta:**

OE202309/0585

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Ativa ▶

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de Viseu

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Especiais

Carreira:

Fiscalização

Categoria:

Fiscal

Grau de Complexidade:

0

Remuneração:

869,84€

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no perfil de competências: O conteúdo funcional consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.

No exercício das suas funções, os trabalhadores elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares e prestam informações sobre o estado de execução das operações urbanísticas.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Viseu	4	Praça da República	Viseu	3514501 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho:

4

Quota para Portadores de Deficiência:

1

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

12º ano (ensino secundário)

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

Idoneidade para o exercício de funções, comprovável através da apresentação de Certificado de Registo Criminal.

Envio de candidaturas para:

Município de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu

Contatos:

232 424427

Data Publicitação:

2023-09-14

Data Limite:

2023-09-28

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Aviso(extrato) n.º 17712/2023, do Diário da República, 2ª série, n.º178, de 13 de setembro

Descrição do Procedimento:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO DE FISCAL DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, considerando a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 09 de junho de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho de Fiscal, da carreira especial de fiscalização

2. Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada em 14 de julho de 2023, a seguinte informação: “que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados”.

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual

redação; Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e Aviso (extrato) n.º 17712/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 178, de 13 de setembro, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

6. Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no perfil de competências: O conteúdo funcional consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.

No exercício das suas funções, os trabalhadores elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares e prestam informações sobre o estado de execução das operações urbanísticas.

7. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do Município de Viseu.

8. Requisitos de admissão:

8.1. Requisitos gerais - Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais - Os mencionados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto:

- a) Habilitação mínima de 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Idoneidade para o exercício de funções, comprovável através da apresentação de Certificado de Registo Criminal.

Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

8.3. A integração na carreira especial de fiscalização depende ainda da aprovação em curso de formação específico, a ministrar pelo organismo central de formação para a Administração Local, nos termos previsto no artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto. Os candidatos que venham a ser recrutados estarão sujeitos à frequência do curso de formação específico referido, a qual terá lugar durante o período experimental, com a duração mínima de 6 meses. A aprovação no curso referido dependerá da obtenção de uma classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

8.4. Permanência obrigatória - Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os trabalhadores recrutados mediante o presente procedimento concursal, ficam obrigados ao cumprimento de um período mínimo de dois anos de permanência no Município de Viseu, após a conclusão

do período experimental.

8.5. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9. Posicionamento Remuneratório: Conforme o disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria de Fiscal, da carreira Especial de Fiscalização, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), por força da cabimentação orçamental previamente efetuada.

Caso o candidato recrutado detenha vínculo contratual por tempo indeterminado com posição remuneratória superior à mencionada no presente aviso, a aceitação dessa posição remuneratória superior pelo Município de Viseu, aquando da afetação, fica dependente de disponibilidade orçamental.

10. Podem ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

11. Prazo e formalização das candidaturas:

11.1. Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso;

11.2. Formalização de candidaturas: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da citada Portaria, a apresentação da candidatura é feita em suporte papel, através do preenchimento de formulário que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Viseu, e entregue no Atendimento Único do Município de Viseu, entre as 9h e as 16h, ou enviado por CTT com AR para Município de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu.

11.3. Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Certificado de Registo Criminal;

c) Currículo profissional atualizado e detalhado, assinado e datado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

d) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

e) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público, para além dos documentos supracitado, deverá apresentar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição detalhada das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas e informação referente à avaliação de desempenho e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

11.4. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que tal falta impossibilite a sua avaliação ou admissão.

11.5. Os trabalhadores da Câmara Municipal de Viseu estão dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea e) do ponto 11.3 do presente aviso.

11.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12. Métodos de Seleção:

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção, da seguinte forma:

- Aos candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, serão aplicados:

Os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Método de seleção complementar, Avaliação Psicológica (AP) ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita (assinando a declaração mencionada no ponto 6 do formulário de candidatura), aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

- Aos restantes candidatos, não detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou falta de requisitos descritos no ponto anterior, serão aplicados:

Os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

Método de seleção complementar, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

12.1. Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Os parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, mediante os seguintes critérios:

a) Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade da habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, de acordo com o seguinte:

- 12.º ano de escolaridade - 12 valores;

- Bacharelato ou licenciatura (3 anos), na área de Engenharia Civil, Arquitetura ou direito - 16 valores;

- Mestrado ou Licenciatura (5 anos), na área de Engenharia Civil, Arquitetura ou direito - 20 valores;

b) Formação Profissional (FP) avaliam-se as ações de formação, cursos ou seminários diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovados no processo de candidatura e realizadas nos últimos 5 anos, até ao limite máximo de 20 valores.

Ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 6 horas e cada semana a cinco dias:

- Sem formação profissional - 10 valores;

- De 7 a 21 horas - 12 valores;

- De 22 a 35 horas - 14 valores;

- De 36 até 49 horas - 16 valores;

- De 50 até 70 horas - 18 valores;

- Superior a 70 horas - 20 valores.

c) Experiência Profissional (EP) avalia-se a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho através da experiência no exercício efetivo de funções caracterizadoras do posto de trabalho a preencher,

devidamente comprovado através da declaração, emitida pelo serviço de origem, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

- Até 5 anos - 12 valores;
- Mais que 5 anos, até 10 anos - 14 valores;
- Mais que 10 anos, até 15 anos - 16 valores;
- Mais que 15 anos, até 20 anos - 18 valores;
- Mais que 20 anos - 20 valores.

d) Avaliação de Desempenho (AD) A classificação neste item é feita pela média aritmética das avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 biénios em que o candidato exerceu competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. Apenas serão consideradas avaliações efetuadas no âmbito do SIADAP. Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos biénios, será considerada a avaliação de desempenho igual a três, nesse biénio.

- Desempenho Inadequado (0 a 1,999) - 5 valores;
- Desempenho Adequado (2,000 a 2,999) - 10 valores;
- Desempenho Adequado (3,000 a 3,999) - 14 valores;
- Desempenho Relevante (4,000 a 4,999) - 16 valores;
- Desempenho Relevante (4,500 a 5,000) - 18 valores;
- Desempenho Excelente - 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD / 4$$

Em que:

HA - é a classificação do fator Habilitações Académicas;

FP - é a classificação no fator Formação Profissional;

EP - é a classificação no fator Experiência Profissional;

AD - é a classificação no fator Avaliação de Desempenho.

12.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração aproximadamente de 30 a 45 minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores e será elaborado um guião por cada candidato.

Competências a avaliar:

- C1 - Orientação para o serviço público
- C2- Análise da Informação e sentido crítico
- C3 - Conhecimentos especializados e experiência
- C4 - Adaptação e melhoria continua
- C5 - Responsabilidade e compromisso com o serviço
- C6 - Trabalho de equipa e cooperação

12.3. Prova de Conhecimentos (PC) A realização da Prova de Conhecimentos deverá ser promovida através de empresa externa, especializada.

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 90 (noventa) minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de carácter eliminatório, para os candidatos que obtiverem

classificação inferior a 9,5 valores;

Versará sobre a seguinte legislação;

? Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 09 de janeiro, na redação atual;

? Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

? Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro com as respetivas alterações;

? Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as respetivas alterações.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data.

Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

É permitida a consulta da legislação simples, não anotada.

Não é permitida a consulta de informação e legislação anotada em sede de prova de conhecimentos, bem como a utilização de equipamentos tecnológicos.

12.4. Avaliação Psicológica (AP) Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo com referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da Avaliação Psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo.

O resultado da Avaliação Psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto

13. Ordenação Final

A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da aplicação das seguintes fórmulas:

- Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%) + AP(\text{Apto/Não apto})$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AP = Avaliação Psicológica

- Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = (PC \times 70\%) + AP(\text{Apto/Não apto}) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13.1. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores até as centésimas, com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05, e para a imediatamente inferior, por defeito, nos restantes, no âmbito do número 5 do artigo 21.º da Portaria.

13.2. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases ou sejam considerados Não Apto na Avaliação Psicológica não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

13.3. Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que são excluídos os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou na classificação final.

13.4. Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14. Composição do Júri:

Presidente: José Carlos d'Almeida, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal;

Vogais efetivos: José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe da Divisão de Gestão Urbana, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos e Ana Filipa Gomes Tavares Ramos, Chefe da UO Publicidade, Espaços Públicos, Feiras e Mercados e demais Atividades Económicas.

Vogais Suplentes: Jorge Manuel Marques Pinto e Ângela Filipa Lopes Oliveira, ambos Técnicos Superiores.

15. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

15.1. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15.2. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

16. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Viseu e disponibilizada na sua página eletrónica.

16.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

16.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0

a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

17. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

19. Em cumprimento do estabelecido na subalínea i) da alínea a) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação integral do Aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no e no sítio da Internet do Município de Viseu em www.cm-viseu.pt.

Em 13 de setembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara,

João Paulo Lopes Gouveia, Eng.º

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 09 de junho de 2023

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

▲ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

Listar Oferta Dirigentes Superiores (../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx)

Formulários

Bolsa de Emprego Público

Diploma (../SobreBep/Diploma.aspx)

Objetivos (../SobreBep/Objectivos.aspx)

Funcionalidades (../SobreBep/Funcionalidades.aspx)

Acessibilidade (../Acessibilidade.aspx)

Entidade Gestora (../SobreBep/EntidadeGestora.aspx)

Links Úteis

Oportunidades na UE

Eures (<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>)

EPSO (https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

Carreiras Internacionais (<http://www.carreirasinternacionais.eu>)

Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)

OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)

Netemprego (IEFP) (<http://www.lefponline.iefp.pt>)

Presidência do Conselho de Ministros

BEP v4.0.0.9 de 2023-02-07 @ 266
